

**LEI Nº 2.181**  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 99.599.507,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sete reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

		<b>95.871.407,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	
Receita Tributária	R\$	7.646.300,00
Receita de Contribuição	R\$	167.500,00
Receita Patrimonial	R\$	119.975,00
Receita de Serviços	R\$	371.300,00
Transferências Correntes	R\$	82.369.826,80
Outras Receitas Correntes	R\$	5.196.505,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.375.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferências de Capital	R\$	10.360.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.646.900,00</b>
Dedução das Transferências Correntes	R\$	6.646.900,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>99.599.507,00</b>

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por Função de Governo

Legislativa -----	R\$ 2.964.456,90
Administração -----	R\$ 14.328.000,00
Assistência Social -----	R\$ 2.063.070,10
Saúde -----	R\$ 18.926.000,00
Educação -----	R\$ 25.651.780,00
Cultura -----	R\$ 1.655.000,00
Urbanismo -----	R\$ 23.285.000,00
Gestão Ambiental -----	R\$ 2.140.000,00
Agricultura -----	R\$ 1.630.000,00
Comercio e Serviços -----	R\$ 561.000,00
Transporte -----	R\$ 4.200.000,00
Desporto e Lazer -----	R\$ 1.045.200,00
Encargos Especiais -----	R\$ 1.000.000,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 150.000,00
TOTAL -----	R\$ 99.599.507,00

## 2-Por Sub-Funções

Ação Legislativa -----	R\$ 2.964.456,90
Planejamento e Orçamento -----	R\$ 3.590.000,00
Administração Geral -----	R\$ 7.093.000,00
Administração Financeira -----	R\$ 4.220.000,00
Assistência ao Portador Deficiência -----	R\$ 47.347,20
Assistência a Criança e Adolescente -----	R\$ 865.722,24
Assistência Comunitária -----	R\$ 1.150.000,66
Atenção Básica -----	R\$ 17.670.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial -----	R\$ 560.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico -----	R\$ 90.000,00
Vigilância Sanitária -----	R\$ 446.000,00
Vigilância Epidemiológica -----	R\$ 160.000,00
Alimentação e nutrição -----	R\$ 946.880,00
Ensino Fundamental -----	R\$ 16.914.000,00
Ensino Superior -----	R\$ 240.000,00
Educação Infantil -----	R\$ 6.885.000,00
Educação de Jovens e Adultos -----	R\$ 90.900,00
Difusão Cultural -----	R\$ 1.655.000,00
Infra-Estrutura Urbana -----	R\$ 10.689.000,00
Serviços Urbanos -----	R\$ 12.596.000,00
Preservação e Conservação Ambiental -----	R\$ 2.140.000,00
Promoção da Produção Animal -----	R\$ 200.000,00
Abastecimento -----	R\$ 430.000,00
Extensão Rural -----	R\$ 1.000.000,00
Turismo -----	R\$ 561.000,00
Transporte Rodoviário -----	R\$ 4.200.000,00
Desporto Comunitário -----	R\$ 1.045.200,00
Outros Encargos Especiais -----	R\$ 1.000.000,00

Reserva de Contingência ----- R\$ 150.000,00  
TOTAL ----- R\$ 99.599.507,00

### 3- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes ----- R\$ 77.694.550,10  
Despesas de Capital ----- R\$ 21.754.956,90  
Reserva de Contingência ----- R\$ 150.000,00  
TOTAL ----- R\$ 99.599.507,00

### 4 - Por Órgão da Administração

Poder Legislativo  
Câmara Municipal ----- R\$ 2.964.456,90

#### Poder Executivo –

##### Administração Direta

Gabinete do Prefeito e Dependências ----- R\$ 4.708.000,00  
Departamento de Administração ----- R\$ 6.400.000,00  
Departamento de Finanças ----- R\$ 4.220.000,00  
Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente ----- R\$ 31.255.000,00  
Departamento de Educação ----- R\$ 185.000,00  
FUNDEB ----- R\$ 14.550.000,00  
Ensino Infantil ----- R\$ 3.245.000,00  
Ensino Superior ----- R\$ 240.000,00  
Ensino Fundamental ----- R\$ 6.950.880,00  
Educação de Jovens e Adultos ----- R\$ 90.0900,00  
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos ----- R\$ 3.261.200,00  
Fundo Municipal de Saúde ----- R\$ 19.316.000,00  
Fundo Municipal de Assistência Social ----- R\$ 2.063.070,10  
TOTAL ----- R\$ 99.599.507,00

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal.

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa do Município e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;
- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da

- Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
  - VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
  - VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal